DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

QUARTA-FEIRA, 28 DE FEVEREIRO DE 2024 | ANO: XIV | EDIÇÃO Nº: 3287 - 27 Pág.

https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Sumário

LEI Nº 5.204/2024 1
DECRETO Nº 4.581/2024 2
DECRETO N° 4.582/2024 15
DECRETO N° 4.583/2024 16
DECRETO N° 4.584/2024 19
PORTARIA Nº 17.047/2024 20
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 - CONVOCAÇÃO Nº 20/2024 21
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 087/2022 22
EXTRATO DO CONTRATO N° 015/2024 22
EXTRATO DO CONTRATO N° 016/2024 23
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 119/2023 24
CÂMARA DE VEREADORES - ATO Nº 30/2024 – Do Presidente 25
CÂMARA DE VEREADORES - ATO Nº 31/2024 – Do Presidente 25
CÂMARA DE VEREADORES - ATO Nº 32/2024 – DA MESA DIRETORA 26

LEI Nº 5.204/2024

LEI MARIA DA PENHA NAS ESCOLAS.

O Povo do Município de Matelândia, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, de autoria da vereadora Marenilce Mezzomo e, a Prefeita Municipal em Exercício, em seu nome, sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. Institui a Semana Municipal Maria da Penha nas Escolas, a ser realizada anualmente no mês de março nas escolas municipais.

I – Contribuir para a instrução dos alunos acerca da LEI Nº 11.340, DE 7 DE AGOSTO DE 2006, conhecida como Lei Maria da Penha;

II – Estimular reflexões sobre o combate à violência contra a mulher;

III – Conscientizar a comunidade escolar acerca da importância e do respeito aos direitos humanos;

IV – Explicar acerca da necessidade do registro nos órgãos competentes das denúncias de violência contra a mulher.

Art. 2º. A Semana de que trata o art. 1º desta Lei poderá ser desenvolvida juntamente às comemorações em alusão ao Dia Internacional da Mulher.

Parágrafo único. A data ora instituída passará a fazer parte do Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA,
Aos vinte e oito dias do mês de fevereiro de 2024.

ROZANI MARCOLIN BOLZON
Prefeita em Exercício

DECRETO Nº 4.581/2024

APROVA O REGULAMENTO DA XI QUERMESSE DE INVERNO DE MATELÂNDIA.

A Prefeita em Exercício do Município de Matelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve e

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica **aprovado o REGULAMENTO DA XI QUERMESSE DE INVERNO DE MATELÂNDIA** que será realizada no período de 4 a 7 de julho 2024, por ocasião dos festejos alusivos ao 64º Aniversário de Emancipação Político Administrativa do Município de Matelândia, conforme estabelecido no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º. A organização do evento ficará a cargo da Comissão Organizadora nomeada por meio do decreto nº 4.553 de 31 de janeiro de 2024.

Art. 3º. As despesas decorrentes da realização do evento correrão à conta do orçamento vigente e suas dotações específicas.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos vinte e oito dias do mês de fevereiro de 2024.

ROZANI MARCOLIN BOLZON
Prefeita em Exercício